



RELATÓRIO CONCLUSIVO ACOMPANHADO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

Após a análise dos documentos constantes neste expediente administrativo e vistoria realizada na obra, concluimos:

Frente a todo o exposto nestes 40 volumes e resumidos em fls. 6238 a 6277 e fls. 6278 a 6297, nos Relatórios Técnicos apresentados, reiteramos a manifestação de fls. 6276 no que tange à necessidade de encaminhamento para apreciação da matéria aqui relatada ao Ministério Público do Estado de São Paulo, sem prejuízo da utilização destes dados conclusivos para a instrução de procedimentos que, porventura, estejam em trâmite perante o Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

Entretanto, atentamos a alguns fatos que acreditamos relevantes quando somados às considerações de fls. 6272-76.

Em três oportunidades, nos depoimentos colhidos, verifica-se a indicação de que ocorreram alterações no projeto, que foram acordadas entre a empresa contratada para a execução da obra e o então Secretário Municipal, Sr. Abraão Michelin Sampaio (fls. 5676,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº. 6249	Rubrica
Proc. Nº/Ano 20796/2017	

5711, 5715), que não apresentava, segundo os depoentes, qualificação técnica que pudesse ensejar opinião abalizada sobre o tema (fls. 5711).

Tal situação indica, em tese, a possível ocorrência de prática delituosa, capitulada no Código Penal Brasileiro, exemplificando-se a usurpação de função pública.

A obra mostrou problemas desde seu início tanto que, em outubro 2013, com diversas situações de irregularidades já demonstradas, foi contratada empresa para executar um "Laudo Técnico de Inspeção em Construção" (fls. 5946 a 6053). O laudo resume a situação da obra à época, tanto da parte já executada, até então, como da parte a executar visando à finalização da mesma.

O mencionado Laudo se inicia com uma descrição do projeto da EMEB Alvorada e em fls. 5960 cita "A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar pleno funcionamento de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, estando as instalações devidamente ligadas às redes de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº. 6300	Rubrica
Proc. Nº/Ano 20790/2017	

serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone, escoamento de águas pluviais, etc....) ”.

Conforme constatado em fls. 6274, não foram verificados nos autos justificativas que amparassem o recebimento definitivo da obra, ocorrido em 09/12/15 (fls. 28). Corrobora com esta constatação o fato de que um ano após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, foi emitida em 07/11/16, a Notificação nº 09/16 (fls. 584), que em seu terceiro parágrafo, informa que haverá contratação de outra empresa para término da construção.

Em resposta à citada Notificação, a empresa contratada esclarece, em 01/12/16, que constatou em vistoria conjunta (fls. 587) que “a obra está paralisada sem uso em total abandono, sem conservação, sem manutenção e sem vigilância a mais de 2 (dois) anos...” (sic). Se estava abandonada há mais de 2 (dois) anos, portanto desde 2014, como pode ter sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo em 2015?

O Termo de Recebimento Definitivo nº 001/2015 (fls. 28), cita em seu primeiro item: “1 - Por este ato estar recebendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº. 6307	Rubrica
Proc. Nº/Ano 20796/2017	

definitivamente a obra referente à finalização da construção da EMEB Parque do Cocais...", (grifos nossos), porém, a obra da construção da EMEB Alvorada – Parque dos Cocais não se encontrava, como não se encontra concluída, motivo pelo qual foi elaborado a Planilha "FINALIZAÇÃO DE OBRA – EMEB ALVORADA", juntada às fls. 29/33, fls. 90/97, fls. 1.315/1.322 no valor e R\$ 1.975.087,92 e Memorial Descritivo nº 02/2017, de 28/08/2017, às fls. 1.324/1.336.

Se o Termo de Recebimento Definitivo se referia somente à finalização do contrato, caberia um adendo/observação com esclarecimentos, contendo a informação quanto ao cumprimento do fornecimento de mão de obra, ferramental e equipamentos necessários ao atendimento do quantitativo constante na planilha quantitativa objeto da licitação, que poderia ter sido fornecida através de uma "Declaração" e não "Termo de Recebimento Definitivo".

Assim, conclui-se que a expedição deste documento ocorreu em dissonância com a realidade dos fatos como se apresentavam, podendo ter ocorrido, em tese, a conduta tipificada no Código Penal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

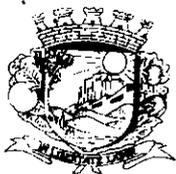
Fls. Nº. 6302	Rubrica
Proc. Nº/Ano 20796/2017	

Brasileiro de falsidade ideológica, ou outra que a autoridade competente possa delimitar oportunamente.

Pelos fatos constatados no presente processo, sugerimos a realização de Laudo técnico pericial, que deverá ser elaborado por profissional ou empresa habilitada, para comprovação das condições estruturais da obra, a fim de garantir a segurança de todos os usuários.

Pelo exposto, encaminhamos estes autos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para apreciação, sugerindo-se o encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, para as providencias legais cabíveis, dentro das indicações aqui trazidas, sem prejuízo de outras que aquele órgão entender necessárias e suficientes à reparação de danos causados ao Erário Municipal.

A demais, verifica-se que está Comissão, em que pese as prorrogações de prazos para conclusão dos trabalhos, viu-se obrigada a entrega do presente Relatório além da data fixada, em razão de grande volume de documentos que compõem os quarenta volumes dos autos, lembrando, ainda, de toda documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº. 6303	Rubrica
Proc. Nº/Ano 20 796/2017	

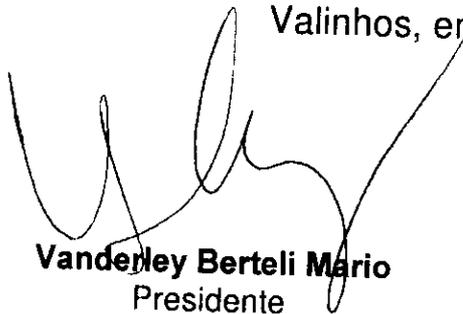
constante nos autos do processo licitatório, que também esteve a disposição para elaboração destas conclusões.

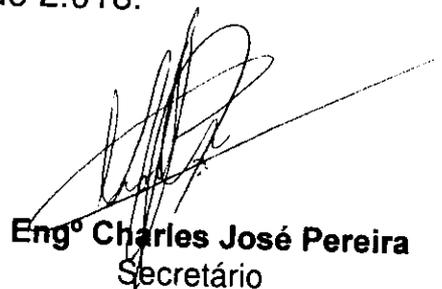
Diante do exposto, é cabível indicar que, mesmo com o tempo decorrido, não incidiram os fatos relatados em prescrição, inclusive em razão das disposições constantes do parágrafo 5º, do Artigo 37, da Constituição Federal de 1988, que determina a imprescritibilidade das ações de ressarcimento ao Erário.

v

Este é o entendimento dos Membros desta Comissão

Valinhos, em 25 de outubro de 2018.


Vanderley Berteli Mario
Presidente


Engº Charles José Pereira
Secretário


Engº Eduardo Lazzaretti
Membro


Engº Nair K. dos Reis
Membro

RECEBIMENTO

Em 26 de outubro de 18
Armanda Rocha.
(nome por extenso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	6304	Rubrica	X
Proc. nº/ano	20796/17		

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Com a oferta do Relatório Final da Comissão Sindicante constituída na forma da Portaria SAJI nº 74/2017, encartado às fls. 6238/6303, a matéria ora trazida à apreciação de Vossa Excelência aguarda competente deliberação, opino pela homologação do procedimento realizado, visto que respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa e demais fundamentos jurídicos correlatos à matéria.

Assim, faço estes autos conclusos a Vossa Excelência para deliberação.

SAJI, em 21 de novembro de 2018

JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 6305	Rubrica
Proc. nº/ano 201796117	

Vistos.

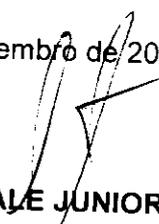
HOMOLOGO o procedimento realizado pela Comissão Sindicante, constituída na forma da Portaria SAJI nº 74/2017, o qual se encerra com o Relatório Final dos Trabalhos, juntado às folhas 6238/6303 destes autos. Por conseguinte, **DELIBERO**, após apreciação do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, **cuja conclusão acato integralmente**, nos termos que segue.

Em decorrência, determino **o trâmite a seguir**:

- a) À **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais** para, através do seus Departamentos competentes, adotar as providências no sentido de publicar esta deliberação no Boletim Municipal, certificando-se, bem como para que sejam cientificados os MD. Representantes do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/TCESP, com a remessa do Relatório Final dos Trabalhos, de fls. 6238 e seguintes;
- b) Remessa dos autos à **Secretaria de Assuntos Internos** para aplicar aos integrantes da Comissão Disciplinar, as disposições emergentes do Decreto nº 6.684/2006.
- c) Na sequência, sejam os autos remetidos diretamente à **Procuradoria Geral do Município/SAJI** para a adoção das devidas providências, dentro de sua área de atuação.

CUMRA-SE.

Valinhos, 23 de novembro de 2018

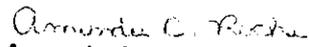

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



CERTIDÃO

Certifico que a Homologação de fls. 6305 da lavra do senhor Prefeito Municipal, foi: a) afixado, no local de costume, no Paço Municipal, no Quadro de Atos Oficiais da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais; e, b) e publicado em órgão oficial de imprensa, conforme anexo.

SAJI, em 27 de novembro de 2018.



Amanda Caroline Rocha

Chefe de Seção de Gerenciamento de Procedimentos
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ASSINADO DIGITALMENTE

Fls. Nº	6307	Rubrica	(A)
Proc. Nº			
Ano	2017 961 2017		

ATOS OFICIAIS

Nº 1717 - EXTRA - Ano XXIX

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDIÇÃO EXTRA

GABINETE DO PREFEITO

Vistos.

HOMOLOGO o procedimento realizado pela Comissão Sindicante, constituída na forma da Portaria SAJI nº 78/2018, o qual se encerra com o Relatório Final dos Trabalhos, juntado às folhas 72/88 destes autos. Por conseguinte, **DELIBERO**, após apreciação do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, cuja conclusão acato integralmente, nos termos que segue.

Em decorrência, determino o trâmite a seguir:

a) À **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais** para, através dos seus Departamentos competentes, adotar as providências no sentido de publicar esta deliberação no Boletim Municipal, certificando-se, bem como para que sejam cientificados os MD. Representantes do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/TCESP, com a remessa do Relatório Final dos Trabalhos, de fs. 72 e seguintes;

b) Remessa dos autos à **Secretaria de Assuntos Internos** para aplicar aos integrantes da Comissão Disciplinar, as disposições emergentes do Decreto nº 6.684/2006.

c) Na sequência, sejam os autos remetidos diretamente à **Procuradoria Geral do Município/SAJI** para análise das eventuais adoções de providências, dentro de sua área de atuação.

CUMPRA-SE.

Valinhos, 26 de novembro de 2018

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Vistos.

HOMOLOGO o procedimento realizado pela Comissão Sindicante, constituída na forma da Portaria SAJI nº 77/2018, o qual se encerra com o Relatório Final dos Trabalhos, juntado às folhas 87/104 destes autos. Por conseguinte, **DELIBERO**, após apreciação do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, cuja conclusão acato integralmente, nos termos que segue.

Em decorrência, determino o trâmite a seguir:

a) À **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais** para, através dos seus Departamentos competentes, adotar as providências no sentido de publicar esta deliberação no Boletim Municipal, certificando-se, bem como para que sejam cientificados os MD. Representantes do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/TCESP, com a remessa do Relatório Final dos Trabalhos, de fs. 87 e seguintes;

b) Remessa dos autos à **Secretaria de Assuntos Internos** para aplicar aos integrantes da Comissão Disciplinar, as disposições emergentes do Decreto nº 6.684/2006.

c) Na sequência, sejam os autos remetidos diretamente à **Procuradoria Geral do Município/SAJI** para análise das eventuais adoções de providências, dentro de sua área de atuação.

CUMPRA-SE.

Valinhos, 26 de novembro de 2018

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Vistos.

HOMOLOGO o procedimento realizado pela Comissão Sindicante, constituída na forma da Portaria nº 15.477/2017, o qual se encerra com o Relatório Final dos Trabalhos, juntado às folhas 53/59 destes autos. Por conseguinte, **DELIBERO**, após apreciação do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, cuja conclusão acato integralmente, nos termos que segue.

Em decorrência, determino o trâmite a seguir:

a) À **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais** para, através dos seus Departamentos competentes, adotar as providências no sentido de publicar esta deliberação no Boletim Municipal, certificando-se;

b) Remessa dos autos à **Secretaria de Assuntos Internos** para aplicar aos integrantes da Comissão Disciplinar, as disposições emergentes do Decreto nº 6.684/2006.

c) Na sequência, sejam os autos remetidos diretamente à **Secretaria de Administração** para arquivamento dos autos.

CUMPRA-SE.

Valinhos, 26 de novembro de 2018

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Vistos.

HOMOLOGO o procedimento realizado pela Comissão Sindicante, constituída na forma da Portaria 15.479/2018, o qual se encerra com o Relatório Final dos Trabalhos, juntado às folhas 156/162 destes autos. Por conseguinte, **DELIBERO**, após apreciação do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, cuja conclusão acato integralmente, nos termos que segue.

Em decorrência, determino o trâmite a seguir:

a) À **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais** para, através dos seus Departamentos competentes, adotar as providências no sentido de publicar esta deliberação no Boletim Municipal, certificando-se, bem como para que sejam cientificados os MD. Representantes do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/TCESP, com a remessa do Relatório Final dos Trabalhos, de fs. 156 e seguintes;

b) Remessa dos autos à **Secretaria de Assuntos Internos** para aplicar aos integrantes da Comissão Disciplinar, as disposições emergentes do Decreto nº 6.684/2006.

c) Na sequência, sejam os autos remetidos diretamente à **Procuradoria Geral do Município/SAJI**, para análise das eventuais adoções de providências, dentro de sua área de atuação.

CUMPRA-SE.

Valinhos, 26 de novembro de 2018

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Vistos.

HOMOLOGO o procedimento realizado pela Comissão Sindicante, constituída na forma da Portaria SAJI nº 74/2017, o qual se encerra com o Relatório Final dos Trabalhos, juntado às folhas 6238/6303 destes autos. Por conseguinte, **DELIBERO**, após apreciação do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, cuja conclusão acato integralmente, nos termos que segue.

Em decorrência, determino o trâmite a seguir:

a) À **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais** para, através dos seus Departamentos competentes, adotar as providências no sentido de publicar esta deliberação no Boletim Municipal, certificando-se, bem como para que sejam cientificados os MD. Representantes do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/TCESP, com a remessa do Relatório Final dos Trabalhos, de fs. 6238 e seguintes;

b) Remessa dos autos à **Secretaria de Assuntos Internos** para aplicar aos integrantes da Comissão Disciplinar, as disposições emergentes do Decreto nº 6.684/2006.

c) Na sequência, sejam os autos remetidos diretamente à **Procuradoria Geral do Município/SAJI** para a adoção das devidas providências, dentro de sua área de atuação.

CUMPRA-SE.

Valinhos, 23 de novembro de 2018

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Fls. Nº	6308	Rubrica	(A)
Proc. Nº	2074612017		
Ano	2017		

SECRETARIA DE LICITAÇÕES**Comunicado de Abertura de Credenciamento**

Edital de Credenciamento: nº 001/2018

Processo Administrativo nº 1885/2018

Órgão Responsável pelo Credenciamento: Secretaria de Saúde

Objetivo: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, nas áreas de Clínica Geral, Pediatria, Ginecologia e Ortopedia e de enfermagem, em regime de plantões, para atendimento junto a UPA - Unidade de Pronto Atendimento do Município de Valinhos, São Paulo, em conformidade com as condições constantes neste edital e seus respectivos anexos.

DATA/HORA/LOCAL DA ENTREGA DE DOCUMENTOS: Até às 16H00 do dia 06/12/18, na Sede da Secretaria da Saúde do Município de Valinhos, localizada na Rua Clóvis Bevilacqua, nº 015, bairro Jardim Imperial, na cidade de Valinhos, São Paulo.

O Edital e os respectivos anexos do credenciamento poderão ser retirados junto à Secretaria da Saúde, no horário compreendido das 08h30min às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira, bem como, poderá ser feito download, gratuitamente, no site www.valinhos.sp.gov.br (Secretarias; Saúde; Credenciamento).

Valinhos, 27 de novembro de 2018.

NILTON SÉRGIO TORDIN
Secretário da Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA SS Nº 10, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Institui comissão para analisar documentação de empresas interessadas no credenciamento para prestação de serviços médicos e de enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24 horas na forma que específica.

NILTON SÉRGIO TORDIN, Secretário da Saúde do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a competência atribuída à Secretaria da Saúde em conformidade com as disposições emergentes do Item A inciso IV e item B inciso I do Anexo VI, da Lei nº 5.629, de 19 de abril de 2018, que "estabelece a estrutura administrativa e de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos, na forma que específica";

CONSIDERANDO, que haverá interrupção dos contratos de profissionais admitidos por tempo determinado através de Processos Seletivos Simplificados;

ESTABELECE:

Art. 1º. É instituída comissão de representantes da Prefeitura do Município de Valinhos – Secretaria da Saúde para analisar documentação de empresas interessadas no credenciamento para prestação de serviços médicos e de enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24 horas na seguinte forma:

I. Membros:

- Jorge Luiz de Lucca - Diretor do Departamento Técnico Administrativo
- Helena Tamiko Honda Tanaka - Diretora do Departamento de Assistência à Saúde;
- Joas Delfino Maia - Chefe de Gabinete da Secretaria da Saúde;
- Priscila Lapaz Baldo - Enfermeira;
- Luciana Pignata Brito - Enfermeira;

Art. 2º. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 27 de novembro de 2018.

NILTON SÉRGIO TORDIN
Secretário da Saúde

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17) É UMA
PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS
www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Guilherme Busch - Mtb. 42.191

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente